

Diário Oficial

ibirataia.ba.gov.br

do município



**Prefeitura de
Ibirataia**

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1077

Publicação Oficial do Município de Ibirataia - BA

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Errata	7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA

**DECRETO Nº. 5.057 de 29 de julho 2022.**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimento das quotas de IPTU 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o quanto estabelecido no artigo 326 da Lei nº 1.112/2017 (Código Tributário Municipal) e

CONSIDERANDO que o momento de pandemia, causada pelo novo coronavírus responsável pela Covid-19, tem dificultado o acesso às agências bancárias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para quitação da cota única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do ano de 2022, com desconto de 10%, até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Em caso de pagamento na modalidade parcelada, fica prorrogado o vencimento da primeira parcela para o dia 31 de agosto de 2022, o vencimento da segunda parcela para o dia 30 setembro de 2022 e o vencimento da terceira parcela para o dia 31 de outubro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 29 de julho de 2022.


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831





Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 126/2022.**PROCESSO N°:** Pregão Eletrônico nº 018/2021/SRP.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.**CONTRATADO:** E-TRANS NEGÓCIOS EIRELI – ME, CNPJ: 28.589.175/0001-03.**OBJETO:** Fornecimento de KIT ENXOVAL, destinado a distribuição às famílias carentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ibirataia/Bahia, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.**ASSINATURA:** 01/07/2022.**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.166,00 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais).

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	2021	3.3.9.0.32.00.00	0.1.00.000/0.2.28.000



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 127/2022.

PROCESSO N°: Pregão Eletrônico nº 018/2021/SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADO: TUDO VEST COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO FIRELI - ME, CNPJ: 38.386.594/0001-93.

OBJETO: Fornecimento de KIT ENXOVAL, destinado a distribuição às famílias carentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ibirataia/Bahia, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

ASSINATURA: 01/07/2022.

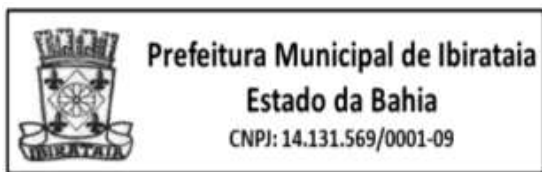
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.672,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais).

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	2021	3.3.9.0.32.00.00	0.1.00.000/0.2.28.000

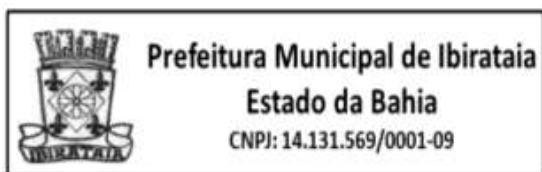
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

**Setor de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 132/2022.**PROCESSO Nº:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.**CONTRATADO:** JOSAFÁ DE OLIVEIRA MATOS, CNPJ Nº 15.702.137/0001-65.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALINHAMENTO DE RETRANSMISSORES DE CANAL DE TV ABERTO E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.**ASSINATURA:** 25/07/2022.**VIGÊNCIA:** 25/10/2022.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.01.000 08.01.001	0.2.42 / 0.1.00 / 6.1.02	2.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO; 2.047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALINHAMENTO DE RETRANSMISSORES DE CANAL DE TV ABERTO E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.**

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: JOSAFÁ DE OLIVEIRA MATOS**, estabelecido na Rua Desembargador Mario Albiani, s/n, São Raimundo, Ubatã - Bahia, CEP 45.550-000, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 15.702.137/0001-65.**

Ibirataia – BA, 25 de julho de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Errata



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ERRATA

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **02/06/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, estabelecido na Rua A, Lot. A Branca, 310, Lote Vivenda Borda da Mata, Água Branca, CEP: 45.206-687, Jequié-BA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 37.926.522/0001-29, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO GABRIEL GONCALVES ALMEIDA**, portador do RG nº 08.523.918-62 SSP/BA, e inscrita no CPF nº 019.226.745-08, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 039/2022** e homologada em **23/03/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **Contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais de consumo hospitalares, penso, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
712	USO AVENTAL, LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MANGAS LONGAS, FORMADO POR 3 (TRES) CAMADAS 100% POLIPROPILENO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE RENTE AO PESCOÇO, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEAVEL AO AR	UNIDADES	1000	PROTECTME	R\$ 35,20	R\$ 35.200,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E LIQUIDO EM GERAL, TAMANHO: 4 CM ABAIXO DO JOELHO, COR BRANCA, GRAMATURA 40 GR/M2. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM REGISTRO NA ANVISA PACOTE COM 10					
713	FRALDA GERIÁTRICA TAM EG PACOTE C/ COM 7 - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO	PACOTES	5500	MAXICONFORT	R\$ 8,69	R\$ 47.795,00
714	FRALDA GERIÁTRICA TAM G PACOTE C/ COM 8 - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO	PACOTES	5500	MAXICONFORT	R\$ 8,63	R\$ 47.465,00
715	FRALDA GERIÁTRICA TAM M PACOTE C/ COM 8 - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO	PACOTES	4500	MAXICONFORT	R\$ 9,22	R\$ 41.490,00
716	FRALDA GERIÁTRICA TAM P PACOTE C/ COM 10 - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO	PACOTES	4500	MAXICONFORT	R\$ 7,77	R\$ 34.965,00
VALOR TOTAL R\$						206.915,00
VALOR TOTAL R\$ 206.915,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E NOVECIENTOS E QUINZE REAIS)						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- 2.1. Prefeitura Municipal/
2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 5x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 6x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

d. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 02 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ: 37.926.522/0001-29
ANTÔNIO GABRIEL GONÇALVES ALMEIDA
CPF: 019.226.745-08

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 7x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao **01/07/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, estabelecido na Rua A, Lot. A Branca, 310, Lote Vivenda Borda da Mata, Água Branca, CEP: 45.206-687, Jequié-BA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 37.926.522/0001-29, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO GABRIEL GONÇALVES ALMEIDA**, portador do RG nº 08.523.918-62 SSP/BA, e inscrita no CPF nº 019.226.745-08, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 039/2022** e homologada em **23/03/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3. O objeto desta Ata é o registro de preços **Contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais de consumo hospitalares, penso, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
712	AVENTAL, USO LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MANGAS LONGAS, FORMADO POR 3 (TRES) CAMADAS 100% POLIPROPILENO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE RENTE AO PESCOCO, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEAVEL AO AR E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E LIQUIDO EM GERAL, TAMANHO: 4 CM ABAIXO DO JOELHO, COR	UNIDADES	1000	PROTECTME	R\$ 35,20	R\$ 35.200,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 8x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

	BRANCA, GRAMATURA 40 GR/M2. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LESGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM REGISTRO NA ANVISA PACOTE COM 10					
713	FRALDA GERIÁTRICA TAM EG PACOTE C/ COM 7 - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO	PACOTES	5500	MAXICONFORT	R\$ 8,69	R\$ 47.795,00
714	FRALDA GERIÁTRICA TAM G PACOTE C/ COM 8 - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO	PACOTES	5500	MAXICONFORT	R\$ 8,63	R\$ 47.465,00
715	FRALDA GERIÁTRICA TAM M PACOTE C/ COM 8 - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO	PACOTES	4500	MAXICONFORT	R\$ 9,22	R\$ 41.490,00
716	FRALDA GERIÁTRICA TAM P PACOTE C/ COM 10 - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO	PACOTES	4500	MAXICONFORT	R\$ 7,77	R\$ 34.965,00
VALOR TOTAL R\$					206.915,00	
VALOR TOTAL R\$ 206.915,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS)						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Prefeitura Municipal/

2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.3. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 9x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 10x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

- 4.13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 10.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.4.1. Por razões de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

11.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

11.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

11.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 11x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

11.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

11.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

13. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

14. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

c) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 12x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 13x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

14. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

d. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 01 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ: 37.926.522/0001-29
ANTÔNIO GABRIEL GONÇALVES ALMEIDA
CPF: 019.226.745-08

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 14x7

Processo Administrativo nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 021/2022.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Ibitaraia

CNPJ 14.131.569/0001-09
Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
Site: www.ibirataia.ba.gov.br

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita Municipal
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Juca Muniz Ferreira

Vice – Prefeito
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Rossana Fair Luedy

Chefe de Gabinete
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125 | (73) 9 9979-8328

Naiana Souza de Santana Lima

Assessor Jurídico
juridico@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcos Paulo do Santos Nascimento

Controladoria
controladoria@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcus Lima Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
semus@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2740

Roberto Marcello Babosa Silva

Secretaria Municipal de Gestão
seges@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Valdo de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Governo
segov@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Admilson Joaquim dos Santos Junior

Secretaria Municipal de Finanças
financas@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

João Matheus de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
seama@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Ozailson Araújo Cajado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
semec@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Zinaida Almeida de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
sedesc@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-3462

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br